

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA – HABITAFOR
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
DATA DE ABERTURA:	18 DE MARÇO DE 2014.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	De 10h00min às 10h15min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:	10h15min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ-MF sob o no. 07.954.605/0001-60, com sede nesta capital, aqui representada pelo Prefeito, Excelentíssimo Senhor ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, casado, médico-sanitarista, residente nesta capital, RG No. 92021001415 – SSP-CE e CPF nº 542.116.383-00, através da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.146/0001-31, também com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly Nº1400, 1º andar, aqui representada pela Presidente, Senhora FRANCISCA ELIANA GOMES DOS SANTOS, brasileira, casada, educadora social, portadora de Registro Geral N.º 8911002008773 – SSP-CE, e CPF N.º 455.043.423-68, responsável pela Política Habitacional do Município, CONVIDA as empresas do ramo da construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta para produção de habitação de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme as condições informadas neste Edital.

O titular da origem desta seleção torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, criada através de Decreto e nomeada por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, CENTRO, SOBRELOJA E TERRAÇO – EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM**, em Fortaleza/CE, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** referentes à seleção objeto deste instrumento, para a escolha da empresa mais qualificada nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, objetivando a contratação objeto desta seleção, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 11.977/2009 e suas alterações posteriores.

Neste edital serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 01. SELEÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 02. PARTICIPANTE:** - Empresa que participa desta seleção;
- 03. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da seleção;
- 04. CONTRATANTE:** - Caixa Econômica Federal;
- 05. CONTRATADO:** - Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta seleção, e é signatária do contrato com a Caixa Econômica Federal;
- 06. CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** - A Comissão Especial de Licitação que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento da documentação referente a esta seleção;
- 07. PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;

08. **HABITAFOR:** - Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza;
09. **CAIXA:** - Caixa Econômica Federal;
10. **MCidades:** - Ministério das Cidades;
11. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
12. **DOU:** - Diário Oficial da União;
13. **AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão desta seleção, incumbido de definir o objeto da seleção e elaborar instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da seleção, decidir os recursos contra atos da comissão e homologar o resultado da seleção;
14. **COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL - CTE:** Comissão Técnica Especial designada, através de Portaria nº 32/2013 da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza – HABITAFOR, pelo(a) titular da HABITAFOR, responsável pela análise da qualificação e capacitação técnica.
15. **PMCMV:** Programa Minha Casa, Minha Vida.
16. **VPC:** Valor Potencial de Contratação.

01.00 - DO OBJETO

Seleção de empresa do ramo da construção civil para apresentação de proposta para construção de habitação de interesse social no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, instituído pela Medida Provisória no. 459 de 15 de março 2009, convertida na Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, e demais; Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013; Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; Lei nº 10.859 de 14 de abril de 2004; Lei nº 11.474 de 15.05.2007; Lei nº 12.024 de 27.08.2009; Lei nº 12.424, de 16.06.2011; Decreto nº 7.499, de 16.06.2011 regulamentado pelos Decretos nº 6819 e 6820 de 13 de março de 2009; Instrução Normativa RFB nº 934, de 27 de abril de 2009; Portaria do Ministério das Cidades nº 465/2011, de 24 de fevereiro de 2010 e demais Portarias subsequentes e operado pela Caixa Econômica Federal. As habitações de interesse social de que trata este edital deverão ser construídas em terrenos de propriedade do Município e que serão doados ao Fundo de Arrendamento Residencial de acordo com a respectiva lei municipal autorizativa, Lei nº 9858 de 22 de dezembro de 2011, podendo as empresas concorrerem a um ou mais lotes, devendo indicar no envelope XXX qual(is) lote(s) pretende(m) cotar, devendo indicá-lo(s) expressamente.

a) Lotes I, II e III referentes às unidades habitacionais vinculadas às intervenções inseridas no PAC nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009;

b) Lotes IV e V, referentes às unidades habitacionais vinculadas às intervenções inseridas no PAC, selecionadas até 08 de julho de 2011, com a especificação técnica mínima na forma disposta na Portaria nº 93, de 24 de fevereiro de 2010, e nos termos da Portaria nº 168 de 12 de abril de 2013, ambas do Ministério das Cidades.

LOTE I: Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para dois terrenos contínuos, situados nesta capital na via Paisagística, s/n, no **Loteamento Itaperussu, Bairro Itaperi**, sendo **o primeiro** com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 01 (P1) (coordenadas UTM 551519 E9580450 N), daí segue no sentido sudeste a distancia aproximada de 60m (sessenta metros) ate chegar ao ponto 02 (P2) (coordenadas UTM 551565 E 9580411 N), daí segue no sentido sudoeste a distancia aproximada de 83m (oitenta e três metros) ate chegar ao ponto 03 (P3) (coordenadas UTM 551483 E 9580400 N), daí segue no sentido nordeste a distancia aproximada de 61m (sessenta e um metros) ate chegar ao ponto 01, perfazendo uma área total de aproximadamente 1.842m² (mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), registrado na matricula no. 6.521 do 6o Ofício do Cartório de

Registro de Imóveis; e o **segundo** com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 01 (P1) (coordenadas UTM 551539 E 9580478 N), daí segue no sentido sudeste a distancia aproximada de 93m (noventa e três metros) ate chegar ao ponto 02 (P2) (coordenadas UTM 551610 E 9580417 N), daí segue no sentido sudoeste a distancia aproximada de 45m (quarenta e cinco metros) ate chegar ao ponto 03 (P3) (coordenadas UTM 551565 E 9580411 N), daí segue no sentido noroeste a distancia aproximada de 60m (sessenta metros) ate chegar ao ponto 04 (P4) (coordenadas UTM 551519 E 9580450 N), daí segue no sentido nordeste a distancia aproximada de 34m (trinta e quatro metros) ate chegar ao ponto 01, perfazendo uma área total de aproximadamente 2.616m² (dois mil seiscentos e dezesseis metros quadrados), também registrado na matricula no 6.521 do 6o Oficio do Cartório de Registro de Imóveis;

LOTE II: Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para um terreno situado nesta capital na Avenida Capitão Hugo Bezerra, no **Loteamento João Paulo II, Bairro Barroso**, com as seguintes medidas e confrontações partindo do ponto 01 (P1) (coordenadas UTM 553764 E 9577865 N), daí segue no sentido sudeste a distancia aproximada de 188m (cento e oitenta e oito metros) ate chegar ao ponto 02 (P2) (coordenadas UTM 553951 E 9577846 N) no cruzamento da Rua Maria Ivone com a Rua F, daí segue no sentido sudoeste pela Rua F a distancia aproximada de 77m (setenta e sete metros) até chegar ao ponto 03 (P3) (coordenadas UTM 553943E 9577770 N) no encontro da Rua F com a Rua Cap. Hugo Bezerra, daí segue no sentido noroeste pela Rua Cap. Hugo Bezerra a distancia aproximada de 50m (cinquenta metros) ate chegar ao ponto 04 (P4) (coordenadas UTM 553893 E 9577775 N) na Rua Cap. Hugo Bezerra, daí segue no sentido noroeste pela Rua Cap. Hugo Bezerra a distancia aproximada de 22m (vinte e dois metros) ate chegar ao ponto 05 (P5) (coordenadas UTM 553871 E 9577782 N) na Rua Cap. Hugo Bezerra, daí segue no sentido noroeste pela Rua Cap. Hugo Bezerra a distancia aproximada de 125m (cento e vinte e cinco metros) ate chegar ao ponto 06 (P6) (coordenadas UTM 553762 E 9577843 N) na Rua Cap. Hugo Bezerra, daí segue no sentido nordeste a distancia aproximada de 22m (vinte e dois metros) ate chegar ao ponto 01 (P1), perfazendo uma área total de aproximadamente 10.978m² (dez mil, novecentos e setenta e oito metros quadrados), registrados nas matriculas no 18.853 e no 21.583 do 6o Oficio do Cartório de Registro de Imóveis.

LOTE III: Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para um terreno localizado a Rua Teresópolis,

s/n, no **Loteamento Granja Santa Fé, Bairro Ancuri**, partindo do ponto 01 (P1) na Rua Teresópolis distando aproximadamente 84 m para a Rua São Leopoldo, daí segue no sentido sudeste, pela Rua Teresópolis, a distancia de 60m (sessenta metros) ate chegar ao ponto 02 (P2) na Rua Teresópolis, daí segue no sentido nordeste a distancia de 66m (sessenta e seis metros) ate chegar ao ponto 03 (P3), daí segue no sentido noroeste a distancia de 60m (sessenta metros) ate chegar ao ponto 04 (P4), daí segue no sentido sudoeste a distancia aproximada de 66m (sessenta e seis metros) ate chegar ao ponto inicial P1, perfazendo uma área total de aproximadamente 3.960 m² (três mil, novecentos e sessenta metros quadrados), registrado na matricula no 19.086, 6a Oficio do Cartório de Registro de Imóveis.

LOTE IV - Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para um terreno localizado nesta capital, no **Jardim Iracema, em Antônio Bezerra**, medindo e extremando: Ao nascente (frente), com a Rua Amor Perfeito, por onde mede 115,00m (cento e quinze metros). Ao poente (fundos), com a Rua Jacira, por onde mede 104,00 m. Ao norte (lado direito) com a Rua Álvaro Garrido, por onde mede 154,00 m (cento e cinquenta e quatro metros); e Ao sul (lado esquerdo), com terras de propriedade de Maria Neida Benicio da Silva, por onde mede 154,00m (cento e cinquenta e quatro metros), com as suas benfeitorias e servidões existentes. Objeto do presente decreto de acordo com os cálculos executados, a área encontrada e de 241.000m² (duzentos e quarenta e um mil metros quadrados) com todas as suas respectivas benfeitorias, conforme descrito na matricula no 70.935 CRI-3a Zona do Município de Fortaleza.

LOTE V - Construção de unidades habitacionais, segundo parâmetros estabelecidos pela Caixa Econômica Federal – CAIXA e legislação municipal, para os terrenos de matriculas no 12.124, 12.125, 13.570, 13.095, 14.950, 6.366, 5.004, 7.262, registradas no 1o Oficio de Registro de Imóveis, sendo um terreno irregular situado nesta Capital, no **Loteamento denominado “Planalto Nova Aldeota”, Bairro Papicu**, com a seguinte descrição: partindo do ponto P1, localizado na esquina sudeste do cruzamento da Rua Pereira de Miranda com a Rua Dr. Francisco Matos, com azimuth aproximado de 69o, segue uma distancia de 96,86m (noventa e seis metros e oitenta e seis centímetros), confinando com a Rua Pereira de Miranda, ate o ponto P2; deste, com angulo interno aproximado de 90o, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros), confinando com terreno de propriedade particular, ate atingir o ponto P3; daí, com angulo interno aproximado de 90o, segue uma reta de 97,48m (noventa e sete metros e quarenta e oito centímetros), confinando com a Rua

Joaquim Lima, até o ponto P4; deste, formando um ângulo interno aproximado de 90º, parte uma reta com 75,00m (setenta e cinco metros), até o ponto P1 inicial deste memorial, perfazendo uma área aproximada de 7.287,00m² (sete mil, duzentos e oitenta e sete metros quadrados).

01.01 . - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

II – TERMO DE SELEÇÃO

III – ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES HABITACIONAIS

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO;

X – MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE BDI

XI – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS IMÓVEIS DOADOS

01.02 - O presente edital selecionará as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.



01.03 - Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e das propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do PMCMV. A contratação das empresas selecionadas ficará a cargo da CAIXA, conforme disposto no **item 08.00 – DA CONTRATAÇÃO**, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

01.04 - Serão apresentados à CAIXA os projetos e as propostas de preço, cabendo a ela definir quais empresas estão aptas a obter o financiamento.

02.00 - DA PARTICIPAÇÃO

02.01 - Poderão participar desta seleção pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

02.02 – As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do “Programa Minha Casa Minha Vida” na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

02.03 - A participante que pretender se fazer representar nesta seleção, deverá entregar à **CEL**, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a participante nesta seleção. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

02.03.01 – No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.



02.03.02 – Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

02.04 - É vedada a participação direta e indiretamente de empresas:

a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;

c) que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

d) que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

e) cooperativas;

f) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;

g) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização, assim atestada por parecer jurídico;

h) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);

i) que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



j) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

02.04.01 – Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

02.04.02 – Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

02.05 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

02.06 – A participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação

02.07 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.

02.08 – Toda correspondência e documentos, trocados entre proponente e a comissão, deverão ser redigidos em Português. Documentos acessórios e literatura impressa fornecida pelo Proponente poderão ser em outro idioma desde que acompanhados por uma correta tradução das passagens pertinentes para o idioma Português. Nesse caso, para fins de interpretação, a tradução para o Português deverá prevalecer.

03.00 - DA HABILITAÇÃO

03.01. Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa proponente deve estar habilitada nos seguintes termos, mediante apresentação de documentação comprovante emitida pelo órgão responsável:



- a) Possuir conceito de análise de risco de tomador de crédito favorável e vigente, com conceito igual ou superior a “D” e não estar incluída nos cadastros restritivos da CAIXA;
- b) Estiverem cadastrados e habilitados no SICAF e no SIRIC – Sistema de Mensuração de Risco de crédito da CAIXA, e atenderem a todas as exigências constantes deste edital;
- c) Ter qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), de acordo com o nível estabelecido no Acordo Setorial Nacional, firmado entre a CAIXA, a União, através do Ministério das Cidades e a CBIC, visando a implementação do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras (SiAC) do PBQP-H, disponível para ser baixado no endereço: [HTTP://www4.cidades.gov.br/pbqp-h/download_doc.php](http://www4.cidades.gov.br/pbqp-h/download_doc.php);
- d) Comprovação de experiência em execução de obra, relativo a empreendimentos habitacionais de até 05 pavimentos, com, no mínimo, 12.000 m² de área construída ou, de, no mínimo 300 unidades; incluindo terraplenagem, pavimentação urbana, micro-drenagem, rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto;
- e) Possuir Valor Potencial de Contratação (VPC) em valor suficiente para cobertura do custo total de empreendimento, valor esse definido na análise de crédito da CAIXA;
- f) Apresentar situação regular junto ao Município, ao Estado, ao Distrito Federal e à União.

03.01.01 – A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;

03.01.02 - A proponente deverá comprovar a aprovação da avaliação de risco de crédito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

03.01.03 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse correspondente ao ANEXO I deste Edital, junto aos documentos de habilitação, envelope “A”, do item 03.03;

03.01.03.01 - Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Edital.

03.01.03.02 - A não apresentação da documentação completa no prazo e a falta de disponibilidade de VPC na data da habilitação ensejarão a não habilitação da pretendente.

03.01.03.03 - Sendo esta chamada pública por lote, a participante poderá, a seu critério, cotar um ou mais lotes.

03.02 – A(s) interessada(s) deverá(ão) apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMADA PÚBLICA Nº...../2014
ÓRGÃO: HABITAFOR
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PARTICIPANTE:
OBJETO:
LOTE(S) COTADO(S):

03.03 - O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

03.03.01 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

03.03.02 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.



03.03.03 - Para a habilitação jurídica, a participante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório (item A), demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da seleção.

03.03.04 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.03, para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

03.03.05 - A empresa que não atender às exigências de habilitação ou de qualificação e capacitação será desclassificada e excluída do processo de seleção.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

03.04 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03.05 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ -MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;

03.06 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03.07 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em

exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

03.08 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

03.09 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VII);

B – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

03.10 – CERTIFICADO DE REGISTRO DE REGULARIDADE DA PROPONENTE JUNTO AO CREA/CE, dentro de seu prazo de validade. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Ceará;

03.11 – PROVA DE REGISTRO DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JUNTO AO CREA;

03.12 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO IV, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

03.13 - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA expedido pela HABITAFOR, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do edital e de todas as condições para execução dos serviços.

- Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deve dirigir-se à sede da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou comunicar-se pelo telefone nº 3488-3378, para agendar a visita nos dias e horários que serão realizadas, até cinco (5) dias úteis antes da data de entrega das

propostas. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da interessada PROPONENTE.

C - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

03.14 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

03.15 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.

03.16 - A boa situação do participante será comprovada através da liquidez geral maior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco), liquidez corrente (LC) igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e endividamento total (ET) menor ou igual 0,50 (zero vírgula cinquenta), assim estabelecido:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível ao Longo Prazo})} \geq 1,5$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,10$$

$$\text{Endividamento Total (ET)} = \frac{(\text{Exigível Total})}{(\text{Ativo Total})} \leq 0,50$$

O índice de Liquidez Geral igual ou superior à 1,5 é solicitado para garantir que a empresa vencedora tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo, haja vista que se trata de projeto estratégico e de longo prazo.

03.17 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

03.18 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

03.19 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, **constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial**, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

03.20 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

D – HABILITAÇÃO EM REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

03.21 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da participante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

03.22 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

03.23 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do participante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

03.24 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452 de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do participante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

E - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. III DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

03.25 - DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE (ANEXO V) constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.**

F - DECLARAÇÕES

03.26 - Atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do ANEXO VI deste instrumento.

03.27 - A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da seleção, colocará a disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, fax, impressora e computador conectado à Internet.



ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

03.28 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da participante.

03.29 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

03.30 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

03.31 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da participante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

03.32 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

03.33 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a participante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

03.34 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 02.05.

03.35 - A CEL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

03.36 - Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.



03.37 - A inabilitação da participante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

03.38 - Quando todas as participantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da seleção, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

04.00 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

04.01 - A participante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CEL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
CHAMADA PÚBLICA Nº/ 2014.
ÓRGÃO: HABITAFOR

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

NOME DA PARTICIPANTE:

OBJETO:

04.02 - O Envelope “B” deverá conter os documentos relacionados a seguir, em versão original ou em cópias autenticadas por Cartório competente, todas perfeitamente legíveis:

A - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

04.03 – A empresa proponente deve estar qualificada nos seguintes termos e apresentar os seguintes documentos:

a) Ter conceito igual ou superior a “D” na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

b) Ter Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SiAC do PBQP-H que varia de

acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;

04.04 - Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

A. 1 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

04.05 - Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto deste edital e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido:

- a) Construção de no mínimo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de construção de unidades habitacionais verticais;
- b) Construção de no mínimo 10.000 m² de pavimentação.

04.05.01 - A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de serviço.

04.06 - A comprovação de aptidão referida no item 04.05, da letra A.1 deste edital será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados

no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

A. 2 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

04.07 - Comprovação da PARTICIPANTE/PROPONENTE possuir em seu nome, na data prevista para entrega dos documentos, CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- a) Construção de no mínimo 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de construção de unidades habitacionais verticais;
- b) Construção de no mínimo 10.000 m² de pavimentação.

04.08 – Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal, constando que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.

04.09 – Declaração emitida pela participante tratando da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo VIII), na forma do § 2º, Art. 32, da Lei nº. 8.666/93.

05.00 – DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO

05.01 - Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos deste Edital serão selecionadas para cada lote pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal aquelas que apresentarem maior Nota Técnica (NT) dentre as empresas que concorrem em cada lote.

05.02 – A seleção das empresas será por lote e serão aplicados os critérios discriminados no capítulo

04.00 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deste Edital, e, em seguida, será feito o somatório dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3$$



05.02.01 - A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pela somatória das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3), segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

05.02.02- A obtenção da pontuação de cada empresa/participante se dará, de acordo com a pontuação abaixo especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

FATORES	PONTOS
Qualificação Técnica Global	0 a 40
Capacidade Técnica-profissional	0 a 30
Capacidade Técnica-operacional	0 a 30

05.02.03 – A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Conceito na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA.	A	10
	B	08
	C	06
	D	04

FATORES	NÍVEIS	PONTUAÇÃO
2. Certificado de Conformidade do PBQP-H, instrumento de	A	20
	B	15
	C	10



EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 23

comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SIAC do PBQP-H.	D	05
--	---	----

FATORES	PONTUAÇÃO
3. Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).	10

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

FATORES		PONTUAÇÃO
i. Construção de unidades habitacionais verticais	Mínimo de 40.000 m ²	3
	Entre 40.000 e 60.000 m ²	5
	Entre 60.000 e 80.000 m ²	7
	Acima de 80.000 m ²	15
FATORES		PONTUAÇÃO
i. Construção de pavimentação	Mínimo de 10.000 m ²	3
	Entre 10.000 e 30.000 m ²	5
	Entre 30.000 e 50.000 m ²	7
	Acima de 50.000 m ²	15

c) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de	Mínimo de 40.000 m ²	3



unidades habitacionais verticais	Entre 40.000 e 60.000 m ²	5
	Entre 60.000 e 80.000 m ²	7
	Acima de 80.000 m ²	15

FATORES		PONTUAÇÃO
2. Construção de pavimentação	Mínimo de 10.000 m ²	3
	Entre 10.000 e 30.000 m ²	5
	Entre 30.000 e 50.000 m ²	7
	Acima de 50.000 m ²	15

05.03 - Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de maior conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

05.03.01 - Persistindo empate no resultado da apuração do item 05.03, o desempate será efetuado observando-se o critério de maior nível obtido na certificação do PBQP-H.

05.03.02 – Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03.01, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará – PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

05.03.03 - Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03.02, o desempate será efetuado observando-se o melhor conceito obtido na avaliação de risco de crédito na CAIXA, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

05.03.04 – Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 05.03.03, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.



05.04 – As empresas serão avaliadas pelos técnicos nomeados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 05.02.02.

05.05 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada para cada terreno, conforme ANEXO II deste Edital.

06.00 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.01 - Cada empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

06.02 - As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida- PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

06.02.01 – As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

06.03 - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal, conforme ANEXO III deste Edital;

06.04 - Os preços propostos deverão ser expressos em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

06.05 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

06.06 – O patrimônio líquido, a ser apresentado junto à Caixa Econômica Federal no momento da contratação, **não poderá ser inferior a 10% da estimativa de custo total da obra** nos termos do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes à época da abertura dos envelopes, deverá ser

comprovado através do balanço patrimonial, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

06.07 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

06.08 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 12 meses para execução da obra.

07.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

07.01 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação será até o dia e hora previstos neste edital, na sede da CEL.

07.02 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

07.03 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.04 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.



07.04.01- O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às participantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

07.05 - Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos participantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

07.06 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das participantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do Diário Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

07.07 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às participantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município e jornal de circulação local.

07.08 - Na ausência de qualquer representante de participante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

07.09 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas o envelope B, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.09.01 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de seleção, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



07.10 - Os envelopes das empresas habilitadas, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

07.11 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes às empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

07.12 - E em seguida, serão abertos os envelopes contendo a documentação de Qualificação Técnica, Capacidade Técnica-profissional e Capacidade Técnica-operacional das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

07.13 - O julgamento da qualificação técnica e capacitação técnica será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, através de Portaria; devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

07.13.01 - O julgamento, de que trata o item 07.13, é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

07.14 - A avaliação e classificação da documentação serão de acordo com os critérios constantes no capítulo da Seleção deste edital e seus anexos.

07.15 - Na hipótese de considerar qualquer participante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a participante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

07.16 – Caso a participante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

07.17 – No caso de todas as participantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.



07.18 - O julgamento com a classificação das participantes, será proferido em sessão pública. Havendo participante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e DOU aguardará o decurso dos prazos recursais.

07.19 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.20 - Na hipótese de considerar qualquer participante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a participante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

07.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, diante dos prepostos das participantes presentes.

07.22 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

07.23 - A CEL poderá, para analisar os documentos de habilitação, de qualificação técnica e de capacitação e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

07.24 - A CEL e/ou os técnicos designados pelo titular da origem da seleção poderão, para analisar as propostas técnicas, solicitar informações adicionais das participantes, sem que isto inclua adendo de qualquer documento ou informação que deveria constar da elaboração das propostas.

07.25 - Todos os procedimentos da Comissão e participantes durante as sessões serão registrados em ata.

07.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta seleção realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.



07.27 - Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste Edital, no Capítulo - DOS RECURSOS.

07.28 - Todos os documentos ficam sob a guarda da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem a qualificação e capacitação das proponentes, caberá a responsabilidade sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

08.00 - DO TERMO DE SELEÇÃO

08.01 - O Município de Fortaleza, findo o processo de seleção instituído pela Chamada Pública, declarará selecionada a(s) empresa(s) construção civil, nos termos do Anexo II.

09.00 - DA CONTRATAÇÃO

09.01 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal – CEF.

09.02 - Eventualmente, poderão as interessadas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

09.03 - A seleção das empresas participantes do presente Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

09.04 - A seleção realizada na forma preconizada nesta Chamada Pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCPMV, entre a Empresa selecionada e a CEF, não cabendo a HABITAFOR ressarcir as Empresas, qualquer valor referente a documentos, bem como projetos realizados que não venham a ser contratos com a CEF.



10.00 - DOS RECURSOS

10.01 - Das decisões proferidas pela CEL, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e /ou inabilitação;
- b) julgamento de qualificação e capacitação técnica.

10.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da participante.

10.03 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes de qualificação e capacitação de todas as participantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da seleção. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

10.04 - Em caso de ausência do representante legal da participante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOU e DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

10.05 - Os recursos deverão ser protocolados na CEL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

10.06 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta seleção, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.00 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.01 - A seleção, na forma preconizada no presente edital, somente terá eficácia, se o contrato, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.



11.02 - Os projetos desta Chamada Pública aprovados pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da contratação, os projetos deverão ser submetidos e obter aprovação final, também pelos órgãos municipais competentes.

11.03 - Eventuais exigências de modificações nos projetos aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

11.04 - Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas neste edital.

11.05 - Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a CEL elaborará Relatório Final circunstanciado, encaminhando-o o Prefeito para envio posterior à Caixa Econômica Federal.

11.06 - As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamada Pública poderão ser esclarecidas junto a Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza, no endereço declinado no preâmbulo.

11.07 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza.

11.08 - Independentemente de declaração expressa, a participação no certame implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

11.09 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CEL.



11.10 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente seleção, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM e DOU.

11.11 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos gratuitamente pela internet no sítio eletrônico: <http://www.compras.fortaleza.ce.gov.br>.

11.12 – A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CEL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

11.13 – Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à CEL, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (85) 3252.1630, até 03 (três) dias corridos anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

11.14 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta seleção.

Fortaleza,..... de de 2014

**ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU ENTIDADE
APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**

ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob no. (número CNPJ da construtora), sediada a (endereço da construtora), neste ato representada por (nome do representante da construtora), inscrito no CPF sob no. (numero do CPF do representante da construtora), vem manifestar junto ao Município de Fortaleza, seu interesse em apresentar proposta de produção de habitacionais no imóvel descrito no ANEXO I da Chamada Pública nº ____/2014, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara, na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta anexa a esta manifestação de interesse a documentação abaixo:

- () Cópia do CNPJ;
- () Cópia da identidade do representante;
- () Cópia do CPF do representante;
- () Certificado do PBQP-H

Assinatura do Representante

ANEXO II

CHAMADA PÚBLICA No. ____/2014.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

TERMO DE SELEÇÃO

1 O Município de Fortaleza, concluído o processo de seleção instituído pela Chamada Pública nº ____/2014 declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

(qualificação da empresa selecionada)

2 A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal;

3 A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicados pelo Município, conforme ANEXO III da Chamada Pública nº ____/2014.

4 Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Fortaleza, ____ de ____ de 2014.

Francisca Eliana Gomes dos Santos

Presidente

Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES PARA CADA EMPREENDIMENTO

Para as especificações e diretrizes para cada empreendimento, solicitar informações mais detalhadas a respeito de valores do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR). Também pelo site: http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_habitacao/pmcmv/documentos_download.asp.

Considerações Gerais:

I – UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais projetadas para cada empreendimento obedecerão às especificações de acordo com projetos já aprovados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Os empreendimentos devem apresentar tipologia térreo mais três andares superiores e que melhor aproveitem a área total disponível do terreno, quantos empreendimentos couberem na referida área.

Obrigatoriamente deverá constar desníveis/rebaixos no banheiro: após a soleira e no box/área do chuveiro, além de “caimento” para o ralo ou caixa sifonada, bem como este ambiente será IMPERMEABILIZADO com MANTA ASFÁLTICA nos pavimentos superiores.

Ao final da construção será feita uma vistoria/check-list ANTES do recebimento pela CEF, onde não será aceito nenhum problema relacionado a vazamento ou quaisquer outras falhas que comprometam a habitabilidade.

II – IMPLANTAÇÃO

A Construtora deverá desenvolver projeto de implantação das unidades habitacionais respeitando a legislação vigente, as regras programáticas e os padrões de qualidade exigidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

III – INFRAESTRUTURA

A Construtora deverá desenvolver projeto de infraestrutura, bem como todos os levantamentos, pesquisas e investigações necessárias, visando à adequação do terreno às necessidades do empreendimento, conforme a exigência das normas técnicas, legislação e regras programáticas.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

Comissão Permanente de Licitações

Município de Fortaleza – CE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da Chamada Pública n.º ____/2014, instaurada por este Município, que não nos foi imposta, em qualquer das esferas de governo, as penalidades de suspensão ou impedimento do direito de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura devidamente identificada do representante

Legal da empresa Proponente

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE/PROPONENTE)

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº/2014

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Comissão Especial de Licitação

Ref.: Chamada Pública nº/2014

_____ (nome do proponente), neste ato representado por
_____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado,
declara que não é filial, subsidiária ou associada a qualquer empreiteira, fornecedor de equipamentos
ou companhia de investimentos que poderá participar de construção, instalação, fornecimento de
materiais e equipamentos ou realização de atividades de caráter financeiro, relacionado com o
Programa Minha Casa, Minha Vida.

Local e data

nome do responsável ou representante legal

RG nº :

EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 41

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador (es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 42

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Chamada Pública nº/2014

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza,de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 43

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Chamada Pública nº...../2014

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____

(Endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e técnica, e que atende a todas as exigências deste edital e seus anexos.

Fortaleza,de.....de.....

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



ANEXO X

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

Valor Total da obra R\$ _____

Item	Despesas	Percentual	Valor do item
01	Garantia	%	R\$ 0,00
02	Risco	%	R\$ 0,00
03	Despesas Financeiras	%	R\$ 0,00
04	Administração Central	%	R\$ 0,00
05	Lucro	%	R\$ 0,00
06.01	Tributos	%	R\$ 0,00
06.02	COFINS	%	R\$ 0,00
06.03	PIS	%	R\$ 0,00
06.04	ISS	%	R\$ 0,00
06.05	CPMF	%	R\$ 0,00

EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 45

ANEXO XI

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS IMÓVEIS DOADOS

I – LEI MUNICIPAL Nº 9858 – Lei de Doação ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

II – LOTE I

III – LOTE II



EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 46

LEI MUNICIPAL Nº 9.858 – Lei de Doação ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 47

LOTE I

EDITAL Nº. 1239
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO ADM. Nº. 034892/2013

FL. | 48

LOTE II